



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PL Nº 5.178/2019
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A Comissão de Constituição e Justiça vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo
1º					

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Modifica o inciso III do artigo 2º, que passará a vigorar a seguinte redação:

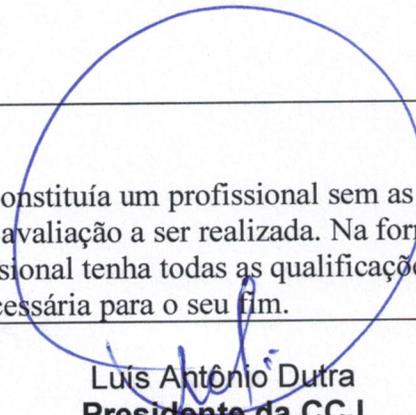
[...]

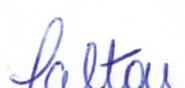
III - 1 (um) corretor de imóveis com registro no CRECI, com especialização em avaliação imobiliária.

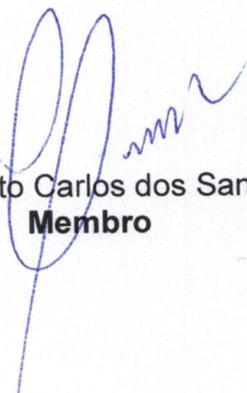
[...]

Justificativa:

O projeto de lei na forma original constituía um profissional sem as habilitações necessárias para que se pudesse ter credibilidade na avaliação a ser realizada. Na forma proposta na presente emenda esta propõe que este profissional tenha todas as qualificações necessárias para que o projeto de lei adquira a eficácia necessária para o seu fim.


Luís Antônio Dutra
Presidente da CCJ


Anderson Teixeira
Vice-Presidente


Humberto Carlos dos Santos
Membro